

REGULAMENTO CAMPANHA DE INDICAÇÃO VIASAPIENS 2025.2

Art. 1º - Objetivo da Campanha

A campanha de indicação visa fortalecer a comunidade acadêmica, incentivando alunos, ex-alunos, funcionários e seguidores a compartilhar as oportunidades educacionais oferecidas pela nossa instituição para o período 2025.2.

Art. 2º - Período da Campanha

A campanha será válida do dia 1 de junho de 2025 ao dia 31 de agosto de 2025.

Art. 3º - Participantes Elegíveis

Podem participar da campanha:

- I. Alunos e ex-alunos da instituição.
- II. Funcionários da instituição.
- III. Seguidores das redes sociais da instituição.

Art. 4º - Como Participar

- I. Preencher o formulário de indicação disponível no link <https://forms.gle/Bbscp7h2tadkgaxZ9>
- II. Informar os dados do indicado (nome completo, telefone e curso de interesse) e do indicador.
- III. Cada participante pode fazer quantas indicações desejar.
- IV. O indicador será informado sempre que preencher o formulário com os dados do indicado e quando o indicado fizer a matrícula e efetuar o pagamento do boleto.

Art. 5º - Critérios de Validade da Indicação

- I. O indicado deve ser uma pessoa que não esteja matriculada na instituição no momento da indicação.
- II. O indicado deve completar a inscrição e efetivar a matrícula em um dos cursos de graduação oferecidos pela instituição no período 2024.2.
- III. A indicação deve ser feita através do formulário oficial da campanha.
- IV. A efetivação da matrícula está sujeita ao pagamento e baixa do boleto no sistema.
- V. O indicado deve permanecer matriculado por um período mínimo de 3 meses para que a indicação seja considerada válida.
- VI. No caso de múltiplos indicadores indicarem a mesma pessoa, será considerada válida a indicação registrada primeiro no sistema.

- VII. Alunos indicados devem ser novos alunos, não tendo vínculo anterior com a Faculdade ViaSapiens, seja na modalidade presencial ou EAD, exceto em caso de alunos evadidos que desejem retornar os estudos.
- VIII. O aluno indicador e o indicado não podem ser a mesma pessoa.
- IX. Qualquer tentativa de fraude ou manipulação do sistema de indicações resultará na desqualificação imediata do aluno indicador e poderá levar a medidas disciplinares adicionais.

Art. 6º - Premiação

- I. Para cada indicação de alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade presencial, o indicador receberá uma premiação de R\$ 150,00 (cento e cinquenta reais). Para cada indicação de alunos regularmente matriculados em cursos na modalidade EAD, o indicador receberá uma premiação de R\$ 75,00 (setenta e cinco reais).

Art. 7º - Divulgação dos Resultados

- I. Os indicadores serão informados sobre o status de suas indicações por e-mail e/ou WhatsApp.
- II. A lista dos principais indicadores será divulgada nas redes sociais da instituição ao final da campanha.
- III. Os resultados serão auditados internamente para garantir a transparência e evitar fraudes.

Art. 8º - Considerações Gerais

- I. A participação na campanha implica na aceitação total e irrestrita de todos os termos deste regulamento.
- II. A instituição se reserva o direito de alterar qualquer item desta campanha, bem como interrompê-la, se necessário, apenas em casos de força maior ou alterações significativas no cenário educacional. Alterações serão comunicadas previamente aos participantes.
- III. A instituição se compromete a utilizar os dados fornecidos pelos participantes apenas para os fins desta campanha, respeitando todas as normas de proteção de dados.

Art. 9º - Proteção de Dados

- I. Todos os dados pessoais fornecidos pelos participantes serão tratados em conformidade com a Lei Geral de Proteção de Dados (LGPD).
- II. Os dados serão utilizados exclusivamente para a gestão da campanha e não serão compartilhados com terceiros sem o consentimento dos participantes.
- III. A instituição adotará medidas de segurança para proteger os dados pessoais contra acessos não autorizados, perda, alteração ou divulgação.

Art. 10º - Autorização de Divulgação

- I. Ao participar da campanha, o indicador autoriza a instituição a informar ao indicado que ele (indicador) fez a indicação.

Art. 11º - Dúvidas e Informações

- I. Em caso de dúvidas, os participantes podem entrar em contato pelo telefone 88 9 99719000.

Art. 12º - Disposições Finais

- I. Este regulamento entra em vigor na data de início da campanha e é válido até o término do período estipulado.
- II. Os casos omissos e as situações não previstas neste regulamento serão resolvidos pela coordenação da campanha, sempre buscando a transparência e a justiça.

Tianguá-CE 01 de junho de 2025